

Composição e rendimentos do agregado familiar (continuação)

Subsídio Social de Desemprego Subsídio Social no âmbito da Parentalidade

Dados do requerente

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

Data de nascimento

 - -

ano mês dia

Telemóvel ou telefone

E-mail

Composição do agregado familiar¹

N.º	Nome completo	NISS ²	NIF	Data de nascimento	Relação familiar ³
7				- -	
8				- -	
9				- -	
10				- -	
11				- -	
12				- -	

¹ Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

² Caso não possua, preencha o formulário RV1017.

³ Ex.: Cônjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, nora, irmão, etc.

Rendimentos do agregado familiar¹

Rendimentos líquidos mensais recebidos à data da apresentação da declaração.

N.º ²	Rendimentos de trabalho dependente recebidos em Portugal		Apoios à habitação	
	Com descontos para a Segurança Social (€)	Com descontos para a Caixa Geral de Aposentações/Outros (€)	Subsídios de Renda de Casa (€)	Subsídios de Residência ou outros Apoios Públicos à Habitação(€)
7				
8				
9				
10				
11				
12				

¹ Nos termos da legislação em vigor, os rendimentos relevantes para atribuição desta prestação, quer sejam os abrangidos pela interconexão de dados entre os serviços da Administração Fiscal e as instituições da Segurança Social, quer as prestações sociais atribuídas pela Segurança Social, serão obtidos oficiosamente para efeitos de decisão sobre a presente declaração.

² Número pelo qual a pessoa do agregado familiar foi referenciada no quadro 2.

3

Rendimentos do agregado familiar¹(continuação)

Rendimentos ilíquidos mensais recebidos à data da apresentação da declaração.

N.º ²	Valor das prestações pagas por outras entidades ³		Pensões de Alimentos (€)	Prestações pagas pelo Fundo de Garantia dos Alimentos a Menores (€)	Valor de outros rendimentos regulares (€) ⁶
	Pensões (€) ⁴	Prestações Sociais (€) ⁵			
7					
8					
9					
10					
11					
12					

¹ Nos termos da legislação em vigor, os rendimentos relevantes para atribuição desta prestação, quer sejam os abrangidos pela interconexão de dados entre os serviços da Administração Fiscal e as instituições da Segurança Social, quer as prestações sociais atribuídas pela Segurança Social, serão obtidos oficiosamente para efeitos de decisão sobre a presente declaração.

² Número pelo qual a pessoa do agregado familiar foi referenciada no quadro 2.

³ **Não incluir prestações sociais pagas pela Segurança Social.**

Incluir prestações da Caixa Geral de Aposentações, empresas, sindicatos, Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, fundos de pensões, instituições bancárias, seguradoras e organismos estrangeiros, entre outros.

⁴ **Não incluir pensões pagas pela Segurança Social.**

Incluir Pensões de Sobrevivência, de Velhice, de Invalidez, de Aposentação ou outras de natureza idêntica e rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundos de pensões, pagas por organismos nacionais ou estrangeiros.

⁵ Não incluir prestações por encargos familiares e prestações no domínio da deficiência ou da dependência.

⁶ Incluir outros rendimentos regulares, não declarados neste quadro e no anterior, designadamente rendimentos do trabalho auferidos no estrangeiro e subsídios/prestações pagos por organismos de Segurança Social estrangeiros.

4

Património mobiliário do agregado familiar

Indique o valor do património mobiliário em 31 de dezembro do ano anterior ao da apresentação da declaração.

N.º ¹	Depósitos em contas bancárias (€)	Ações (€)	Obrigações (€)	Certificados de aforro (€)	Títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo (€)	Outros ativos financeiros (€)
7						
8						
9						
10						
11						
12						

¹ Número pelo qual a pessoa do agregado familiar foi referenciada no quadro 2.